



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 177

Declara de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, áreas de terras que se constituem dos imóveis denominados Lote nº 26-R e Lote nº 27-J, da Gleba nº 12, Jaborandy, Município de Umuarama, Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente das disposições contidas no Inciso V do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no artigo 59, letras " e " , " f " e " i " do Decreto nº 3.365 de 21 de junho de 1.941.

Considerando o interesse social concernente à execução de conjuntos populares, como medida de erradicação do déficit habitacional;

Considerando o real interesse do Município no que tange a sua industrialização, trazendo benefícios econômicos e sociais,

### DECRETA

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as áreas de terras que se constituirão nos imóveis denominados Lote nº 26-R, da subdivisão do lote nº 26, da Gleba nº 12 - Jaborandy, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Pr., com área de 6,90 (seis vírgula noventa) hectares e, lote nº 27-J, da subdivisão do lote nº 27, da Gleba 12 - Jaborandy, do Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Pr, com área de 5,00 alqueires, ou seja 12,10 (doze vírgula dez) hectares, com os limites e confrontações seguintes:

a) **LOTE Nº 26-R:**

"Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem esquerda do Ribeirão do Veado, segue confrontando com o lote nº 26-Q-1 no rumo SO 22º06' com 372,00 metros, até um marco colocado no perímetro da cidade de Umuarama; daí segue acompanhando o dito perímetro, no rumo SE 89º24' - 71,00 metros, no rumo SE 44º24' com 15,00 metros e no rumo NE 62º14' com 364,00 metros, até um marco fincado na margem esquerda do córrego Gozado, descendo por este, até a sua

41



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 177

confluência no Ribeirão do Veado e, finalmente, descendo pelo último, segue no ponto de partida."

b)- LOTE Nº 27-J:

Principiando num marco de madeira de lei que foi cravado na margem direita do Ribeirão do Veado, segue confrontando com o lote nº 27-H, no rumo NE 20º10' cerca de 1.040,00 metros, até um marco colocado na beira de uma estrada que vai para Umuarama, daí mede-se pela dita estrada rumo a Umuarama, 142,00 metros aproximadamente, até um marco semelhante aos outros, deste ponto segue confrontando com o lote nº 27-K, no rumo SO 20º10' cerca de 890,00 metros, até um marco fincado na margem direita do Ribeirão do Veado e, finalmente, descendo por este, segue até o ponto de partida."

Art. 2º os imóveis expropriados se destinarão à implantação do Parque Industrial das Jabuticabeiras, implantação de conjuntos populares e construção de acesso.

Art. 3º Fica reconhecida a urgência de que trata o art. 15, do Decreto-lei nº 3365, que será alegada em Juízo, para imissão provisória na posse.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 28 de setembro de 1993.

  
ANTONIO ROMERO FILHO  
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO ALIBERTI  
Secretário de Administração

20

# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 177

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
 POVO DE 08/10/1993  
 DE N.º 5.624  
 UMUARAMA, 08/10/1993

*[Signature]*  
 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO